



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 029, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE LIMITE DE HORÁRIO AOS ENSAIOS DE ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E CONJUNTOS QUE PARTICIPARÃO DO CARNAVAL DE RUA 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 19/2019 alterou os artigos 78 e 160 do código de posturas e Meio Ambiente do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os horários dos ensaios preparatórios ao carnaval 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário limite para os ensaios de escolas de samba, blocos e conjuntos será excepcionalmente até as 00:00h (meia-noite) no período pré carnavalesco, que compreende os 60 dias que antecedem o carnaval.

Parágrafo Único: Excepcionalmente às sextas-feiras os ensaios poderão se estender até às 01:00h do sábado subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de fevereiro de 2019.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se